

6024.2017/0003146-2 - NOTIFICAÇÃO DE PRESTAÇÃO CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS M BOI MIRIM
NOME DA OSC SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA
NOME FANTASIA CCA JARDIM COPACABANA
TIPOLOGIA SCFV CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO 152/SMADS/2018
NOME DA GESTORA DE PARCERIA Denise Harfuch Navarro Diogo Tavares
RF DO GESTOR DE PARCERIA 830.395.9
DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOC DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA 08/02/20
PERÍODO DO RELATÓRIO Abril à Setembro de 2020
Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, recebido em 22/12/20, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 17/05/2019 delibera pela:

(x) APROVAÇÃO da prestação de contas COM RESSALVAS: Conforme parecer enviado pela responsável pelas atribuições financeiras na SAS o serviço terminou o semestre com irregularidades financeiras.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Conforme parecer da Gestora de Parceria, em relação às ressalvas apontadas no relatório de semestralidade após a análise dos Relatórios da Execução do Objeto , este comitê identificou que as pendências apresentadas não comprometeram a qualidade técnica tendo alcançado as metas propostas no Plano de Trabalho e a execução da parceria, atendendo o posto no artigo 111 desta Instrução Normativa, homologamos o Parecer Técnico Conclusivo do Gestor da Parceria.

Ressaltamos que esta Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por duas Assistentes Sociais, e uma Pedagoga, portanto destacamos que a análise acima foi pautada tecnicamente atendendo o que preconiza a Resolução 557/CFESS/2009 no parágrafo segundo do Artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social." Com base na resolução citada acima , essa comissão se atém a dar o parecer técnico, também subsidiada no que refere o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS SP no uso de suas atribuições prevista na referida Lei ,que emitiu, em 22/11/18, Manifestação 03 orientando os assistentes sociais a respeito da inserção destes profissionais no âmbito do MROSC e da IN3/SMADS/2018 e, no que tange as Comissões de Monitoramento, expressa " Nas normativas analisadas, constam informações sobre número de composição da comissão de monitoramento e avaliação e sobre provimento do cargo que os/as membros devem ocupar, no entanto, não menciona sobre o caráter interprofissional que, em tese, a referida comissão deveria ter, considerado que a decisão, por exemplo, por uma aprovação de prestação de contas na complexidade dos serviços socio-assistenciais, exige subsídios de várias áreas do conhecimento (exemplo: nutrição, contabilidade, psicologia, dentre outras). O Artigo 3º da referida instrução normativa evidencia o caráter deliberativo da comissão de monitoramento e avaliação " Fica delegada aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das respectivas SAS a competência para decidir sobre a Prestação de Contas Parcial e Final". No caso de assistentes sociais que, porventura, estiverem na composição dessa comissão, destacamos para o fato de se atentarem a íntegra da Resolução 557/CFESS/2009 e especialmente ao parágrafo segundo do Artigo 4º "O/A assistente social deverá emitir sua opinião técnica somente sobre o que é de sua área de atuação e de sua atribuição legal, para qual está habilitado e autorizado a exercer, assinando e identificando seu número de inscrição no Conselho Regional de Serviço Social."

O CRESS- SP expressa que a Instrução Normativa, ao ser omissa nos aspectos que dizem respeito ao caráter interprofissional para a comissão de monitoramento e avaliação, se mostra incongruente às normativas que disciplinam o trabalho profissional em âmbito nacional e o que habilita o profissional assistente social a atuação em matéria de serviço social.

Isto posto, entendemos que a avaliação deste caráter contábil requer assessoramento técnico, conforme preconiza o artigo 131, parágrafo 1º da Instrução Normativa SMADS nº 3, de 11 de agosto de 2018, com alteração da redação proposta na IN nº 1 de 06/03/19 publicada em 12/03/2019 "Quando necessário, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos".

Data: 13/01/2021
COMISSÃO DE MONITORAMENTO
Vanessa Helvecio RF 823.610.1
Elaine Maria Grangeiro Almeida RF 788.654.3
Marlene Alves Teixeira Ribeiro da Silva RF 501.005.4

6024.2017/0002654-0

À vista dos dados e das informações juntadas a este processo, especialmente pelos pareceres da Coordenação de Gestão de Parcerias e Coordenadoria Jurídica, que acolho, e com respaldo no Cláusula Décima Quarta, subitem 14.2.1.2, do Termo de Colaboração nº 241/SMADS/2018, AUTORIZO a RESCISÃO do referido termo, celebrado com a organização social SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA - SAEC, CNPJ nº. 52.168.804/0001-06, cujo objeto é a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na modalidade Centro de Convivência Intergeneracional - CCINTER, no Distrito Jardim Ângela, sob supervisão da SAS M'Boi Mirim, reconhecendo seus efeitos a partir de 31/01/2021.

6024.2018/0010247-7

À vista dos dados e das informações juntadas a este processo, especialmente pelos pareceres da Coordenação de Gestão de Parcerias (doc. SEI 037461508) e Coordenadoria Jurídica (doc. SEI 037712035), que acolho, e com respaldo na Cláusula Vigesima Terceira, subitem 2.2.2 do Termo de Colaboração nº 212/SMADS/2016 e nos artigos 63, §1º do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e 60, inciso I da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, AUTORIZO a RESCISÃO do Termo de Colaboração nº 212/SMADS/2016, celebrado com a organização social SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA - SAEC, CNPJ nº. 52.168.804/0001-06, cujo objeto é a prestação do serviço socioassistencial 'Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio – SASF', com instalação no Distrito Cidade Dutra, sob a supervisão da SAS Capela do Socorro, reconhecendo seus efeitos a partir de 31/01/2021.

6024.2018/0008225-5

À vista dos dados e das informações juntadas a este processo, especialmente pelos pareceres da Coordenação de Gestão de Parcerias e Coordenadoria Jurídica, que acolho, e com respaldo no Cláusula Décima Quarta, subitem 14.1.1.2, do Termo de Colaboração nº 016/SMADS/2019, AUTORIZO a RESCISÃO do referido termo, celebrado com a organização social SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA DO JARDIM COPACABANA - SAEC, CNPJ nº. 52.168.804/0001-06, cujo objeto é a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na modalidade Centro para Juventude - CJ, no Distrito Jardim Ângela, sob supervisão da SAS M'Boi Mirim, reconhecendo seus efeitos a partir de 31/01/2021.

PROCESSO SEI nº: 6024.2017-0003513-1- NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - MG
NOME DA OSC: Centro Social Leão XIII
NOME FANTASIA: NCI Leão XIII - Edith de Azevedo Marques
TIPOLOGIA: Núcleo de Convivência de Idoso
EDITAL: 343/SMADS/17
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 121/SMADS/18
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Daniela Barreto Veloso - RF. 851.003.2

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 15.10.19
PERÍODO DO RELATÓRIO: outubro.19 a março.20 – 4º semestre

Fica NOTIFICADA a OSC Centro Social Leão XIII, que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 15.10.19, delibera pela:

(x) APROVAÇÃO DAS CONTAS

Considerações da Comissão de Monitoramento e Avaliação

A Comissão de Monitoramento e Avaliação dentro de sua competência determinada pelo Artigo 111 da I.N 03/18 com redação alterada pela IN 01.SMADS.19, homologa o registrado na Deliberação e no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Prestação de Contas parcial, elaborados pelo Gestor da Parceria, conforme responsabilidades imputadas pelo Artigo 110 em especial aos incisos II, III, IV, VI e principalmente o VII e suas alíneas da referida Instrução Normativa.

São Paulo, 13 de janeiro de 2021.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Sérgio dos Santos Sebastião – R.F. 601.195.1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Giselle Ramos de Oliveira – R.F. 823.592.9

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Paulo Senciano Gonçalves – R.F. 788.040.5

PROCESSO SEI nº: 6024.2017/0003104-7 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - LAPA
NOME DA OSC: SOCIEDADE ASSISTENCIAL ESPÍRITA
NOME FANTASIA: CCA ATTILIO CAMPANINI
TIPOLOGIA: SCFV CCA
EDITAL: 157 /SMADS/2017
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 211/SMADS/2018
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Rosana Freitas Ferreira - RF 617.488.4

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 30/07/2019
PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/06/2020 a 30/11/2020.

Fica NOTIFICADA a OSC SOCIEDADE ASSISTENCIAL ESPÍRITA, que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de: 01/08/2019 delibera pela APROVAÇÃO.

São Paulo, 17 de dezembro de 2020.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Ana Maria Lopes Calbar – RF 779.347.2

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Maria Iracema da Silva – RF 535.099.9

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Volnei da Silveira Marinho – RF 781.274.4

PROCESSO SEI nº: 6024.2018/0000082-8 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - LÁPA
NOME DA OSC: IGREJA BATISTA EM VILA POMPEIA
NOME FANTASIA: CCA BATISTA
TIPOLOGIA: SCFV CCA
EDITAL: 009/SMADS/2018
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 156/SMADS/2018
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Rosana Freitas Ferreira - RF 617.488.4

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 30/07/2019
PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/04/2020 a 30/09/2020.

Fica NOTIFICADA a OSC IGREJA BATISTA EM VILA POMPEIA, que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de: 01/08/2019 delibera pela APROVAÇÃO.

São Paulo, 20 de outubro de 2020.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Maria Iracema da Silva – RF 535.099.9

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Claudio Ganzella – RF 523.341.1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Volnei da Silveira Marinho – RF 781.274.4

PROCESSO SEI nº: 6024.2018-0010213-2 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS - MG
NOME DA OSC: Associação Comunitária São Mateus - ASCOM
NOME FANTASIA: CCA São Gabriel
TIPOLOGIA: Centro para Crianças e Adolescentes
EDITAL: 193/SMADS/15
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 141/SMADS/15
NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Gislany Gonçalves Lourenço - RF 823.524.1

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 06/12/2018
PERÍODO DO RELATÓRIO: janeiro.20 a junho.20 – 5º semestre

Fica NOTIFICADA a OSC Associação Comunitária São Mateus - ASCOM que após a análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO elaborado pelo Gestor da Parceria, a COMISSÃO DE MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO, nos termos do Artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019, instituída conforme publicação no DOC de 29.05.20 delibera pela:

(x) APROVAÇÃO DAS CONTAS

Considerações da Comissão de Monitoramento e Avaliação

A Comissão de Monitoramento e Avaliação dentro de sua competência determinada pelo Artigo 111 da I.N 03/18 com redação alterada pela IN 01.SMADS.19, homologa o registrado na Deliberação e no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Prestação de Contas parcial, elaborados pelo Gestor da Parceria, conforme responsabilidades imputadas pelo Artigo 110 em especial aos incisos II, III, IV, VI e principalmente o VII e suas alíneas da referida Instrução Normativa.

São Paulo, 13 de janeiro de 2021.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Andréa de Arruda Flora – R.F. 603.405.5

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Giselle Ramos de Oliveira - RF. 823.592.9

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Susana de Almeida Silva – R.F. 639.348.9

6024.2018/0000145-0 - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL) - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS – SM
NOME DA OSC: Associação Comunitária e Beneficente Padre José Augusto Machado Moreira
NOME FANTASIA: SCFV CCA Construindo um Sonho
TIPOLOGIA: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - Modalidade: Centro para Crianças e Adolescentes

EDITAL: 014/SMADS/2017

Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2018/0000145-0

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 179/SMADS/2018

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Mara Lucia Barbosa Bella Cruz/Elia Aparecida do Nascimento

RF DO GESTOR DA PARCERIA: 823.549-0 / 787.560-6

DATA DA PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO GESTOR DA PARCERIA: 21/01/2020

PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/11/2018 à 30/04/2019 – 2º Parcial

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 02/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, e alteração efetuada pela Instrução Normativa 03/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, página 51, delibera pela:

APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL.

São Paulo, 11 de janeiro de 2021.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Karina Damas Pordeus – RF 779.374-0

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Rosana Duru Silvério – RF 535.402-1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Moacyr Yassuo Uehara – RF 587.988-1

6024.2018/0010351-1 - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL) - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS – SM
NOME DA OSC: Obra Social da Paróquia São Mateus Apóstolo
NOME FANTASIA: SAICA SÃO MATEUS II
TIPOLOGIA: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

EDITAL: 011/SMADS/2015

Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2018/0010351-1

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 179/SMADS/2015

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Marcionília Sousa Costa Medeiros

RF DO GESTOR DA PARCERIA: 823.558-9

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 16/02/2018

PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/01/2020 à 30/06/2020 – 5º Parcial

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/08/2019 delibera pela: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL.

Essa Comissão indica que no próximo semestre seja matéria de acompanhamento do Gestor(a) da Parceria durante as visitas in loco, o cumprimento das providências quanto ao indicador 3.4, que conforme Relatório Técnico Semestral apresentado aferiu-os como INSATISFATORIOS, devendo assim serem cumpridas as disposições e exigências contidas Parágrafo 2º e do Artigo 117 da Instrução Normativa SMADS nº 3/2018.

São Paulo, 12 de janeiro de 2021.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Karina Damas Pordeus – RF 779.374-0

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Moacyr Yassuo Uehara – RF 587.988-1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Rosana Duru Silvério – RF 535.402-1.

6024.2018/0010351-1 – (MIGRADO - 2014.0.356.068-0) - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA 1 COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

SAS – SM
NOME DA OSC: OBRA SOCIAL DA PARÓQUIA DE SÃO MATEUS APOSTOLO
NOME FANTASIA: SAICA SÃO MATEUS II
TIPOLOGIA: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

EDITAL: 011/SMADS/2015

Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2018/0010351-1 – (2014.0.356.068-0-migrado)

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 179/SMADS/2015

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Marcionília Sousa Costa Medeiros

RF DO GESTOR DA PARCERIA: 823.558-9

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 16/01/2020

Fica por esta NOTIFICADA a OSC acima qualificada, nos termos do artigo 113 da Portaria 55/SMADS/2017, que, considerando o Parecer Técnico Conclusivo do Gestor da Parceria - que após análise dos documentos da parceria descrita na inicial – Prestação de Contas Final - nos termos do artigo 133 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, concluiu que houve cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e não houve evidência de irregularidades; a Comissão de Monitoramento e Avaliação legalmente designada – conforme publicação no DOC de 21/01/2020, página 51 -, após análise do Parecer Técnico Conclusivo do Gestor da Parceria – Prestação de Contas Final referente ao período de 01/07/2020 a 31/08/2020 e, nos termos do artigo 135 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, deliberou pela:

APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos casos das deliberações “APROVAÇÃO COM RESSALVAS” ou “REJEIÇÃO”, a OSC poderá:

a) Apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ao Supervisor da SAS.

b) Sanar as irregularidades ou cumprir a obrigação no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

São Paulo, 12 de janeiro de 2021.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Karina Damas Pordeus – RF 779.374-0

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Rosana Duru Silvério – RF 535.402-1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Moacyr Yassuo Uehara – RF 587.988-1

6024.2019/0007451-0 - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL) - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS – SM
NOME DA OSC: Obra Social da Paróquia São Mateus Apóstolo
NOME FANTASIA: CEDESP São Lucas
TIPOLOGIA: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Modalidade: Centro de Desenvolvimento Social e Produtivo para Adolescentes, Jovens e Adultos.

EDITAL: 276/SMADS/2019

Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2019/0007451-0

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 016/SMADS/2020

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Elia Aparecida do Nascimento

RF DO GESTOR DA PARCERIA: 787.560-6

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO GESTOR DA PARCERIA: 06/02/2020

PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/02/2020 à 31/07/2020 - 1º Parcial

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 02/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, e alteração efetuada pela Instrução Normativa 03/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, página 51, delibera pela:

APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL.

Cabe informar que a análise desta Prestação de Contas Parcial contempla os indicadores que se aplicam conforme previsto no item 14 da Nota Técnica 03/SMADS/2020. Salientamos que o Indicador Sintético previsto o Art. 117 da I.N. 03/SMADS/2018, alterada pela I.N. 01/SMADS/2019, foi dispensado neste momento, visto que sua composição foi prejudicada nos itens do item 14 da N.T. 03/SMADS/2020.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando a Instrução Normativa 03/SMADS/2018, de 31/08/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019; compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111, em especial o inciso VII: “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria”; desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação homologa a deliberação efetuada do Gestor da Parceria sobre a Prestação de Contas Semestral – Parcial - descrito na inicial, lembrando que é de competência do Gestor da Parceria cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e em especial aos Incisos:

- II – III – VI e, principalmente ao inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea “J” – análise dos Pareceres Técnicos dos Ajustes Financeiros Mensais emitidos no período,

São Paulo, 12 de janeiro de 2021

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Karina Damas Pordeus – RF 779.374-0

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Rosana Duru Silvério – RF 535.402-1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Moacyr Yassuo Uehara – RF 587.988-1

6024.2018/0003244-4 - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL) - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS – SM
NOME DA OSC: Obra Social da Paróquia São Mateus Apóstolo
NOME FANTASIA: CCA Vila Flávia
TIPOLOGIA: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Modalidade: Centro para Crianças e Adolescentes

EDITAL: 244/SMADS/2018

Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2018/0003244-4

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 417/SMADS/2018

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Elia Aparecida do Nascimento

RF DO GESTOR DA PARCERIA: 787.560-6

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO GESTOR DA PARCERIA: 21/01/2020

PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/03/2020 à 31/08/2020 – 4º Parcial

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, página 51, delibera pela: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL.